



DECRETO Nº 050/2023



DECRETO Nº 050/2023

EMENTA: Altera a composição dos membros do conselho e respectivos suplentes do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Petrolina- CAE, quadriênio 2021-2024, segundo normas definidas pela Lei Municipal Nº 1.015/2001 e resolução FNDE Nº38/2009, e dá outras providências, instituídos pelo Decreto nº 046/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto artigo 60, incisos VII e XX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disposição inserida na Lei Municipal Nº 1.015 de 16 de fevereiro de 2001 combinado com a disposição contida no art. 18 da Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009, que amplia o atendimento da alimentação escolar para toda a educação básica e aumenta o mandato do Conselho para quatro anos, devendo ser constituído por sete membros.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, para compor o Conselho de Alimentação Escolar deste Município, para o restante do quadriênio 2021-2024, representando as suas respectivas entidades, e a assumirem os encargos inerentes ao mencionado Conselho que será constituído por 7 (sete) membros, consoante nominação que ora formaliza-se:

I – RUBYANNE CLESIA SINESIO DA SILVA, CPF 073.151.314 - 26, Conselheiro Titular; **RAQUEL MIRIAN PEREIRA DE SOUZA, CPF 126.078.924-14,** Conselheira Suplente; representantes do Poder Executivo da Secretaria Municipal de Educação;

II – ELENA ALVES DE SOUZA OLIVEIRA, CPF 226.568.044-34 e ZULEIDE MARIA DA SILVA, CPF 496.021.364-72, Conselheiras Titulares; **MARIA INÊS SANTOS SOUZA SILVA, CPF 418.809.274-20 e LUCINEIDE MARIA ALVES DE MORAIS, CPF 705.111.104-30;** Conselheiras Suplentes; representantes de docentes e trabalhadores da área de Educação, indicados pelos respectivos órgãos de classes;

III – MARIA DO SOCORRO NETO, CPF 213.787.624-87 e ISÁLIA ALVES DAMACENO, CPF 044.794.034-18, Conselheiras Titulares; **EDVÂNIO RODRIGUES DA SILVA, CPF 045.968.294-62 e ELIETE FERREIRA DE**

Assinado por 3 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/270A-FECD-95AB-0602> e informe o código 270A-FECD-95AB-0602





SOUZA, CPF 844.815.014-72, Conselheiros Suplentes; representantes indicados por entidades da Sociedade Civil Organizada Local;

IV – AUDICEIA MENEZES DA SILVA, CPF 116.075.168-45, Conselheira Titular; **ADRIANO BARRETO NUNES DA SILVA, CPF 023.030.889-92**, Conselheira Suplente; representantes dos pais de alunos, matriculados na rede pública de ensino indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais ou Entidades Similares;

V – CARLOS AUGUSTO LIMA DE MENEZES, CPF 036.486.174-60, Conselheiro Titular; e **WELDER FRANCISCO DE LIMA, CPF 116.156.394-62**, Conselheiro Suplente; representante dos discentes indicados pelo Conselho Escolar;

VI – IVONE MIKAELLY ALVES DOS SANTOS, CPF 709.450.644-97, Conselheira Titular e **EDVÂNIA FEITOSA DE LIRA, CPF 101.945.994-85**, Conselheira Suplente; representante dos discentes indicadas pelo Conselho Escolar.

Art. 2º - Os membros titulares e suplentes submeter-se-ão aos dispositivos da Lei Federal Nº. 11.947/2009 c/c a Lei Municipal Nº. 1.015/2001, em especial ao eu dita sobre competências e atribuições do Conselho Municipal de Alimentação e bem assim de seus respectivos integrantes, cumprindo fielmente as orientações baixadas em instrução pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação – FNDE, consoante o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2023

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito do Município

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI VASCONCELOS
Procurador-Geral do Município

ROSANE DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Assinado por 3 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/270A-FECD-95AB-0602>

